



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 (Processo 021.07/2026)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 010/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de março de 2026

HORÁRIO: às 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	12 de março de 2026
HORA:	09:00 h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	26 de março de 2026
HORA:	09:00 h
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	
DIA:	26 de março de 2026
HORA:	09:00 h
LOCAL:	<u>WWW.LICITANET.COM.BR</u> “ VER DISPUTA ”
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Licitação exclusiva para ME/EPP nos termos do art. 48 da LC 123/06. No caso de não obtenção do número mínimo de 03 (três) propostas, será aberto à participação de empresas não enquadradas como ME/EPP (Art. 49, II). Itens 29, 30 e 31 ampla concorrência
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O Município de **ÁGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS** fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por item, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos, visando atender as secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme especificações do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 006/24 (Sistema de Registro de Preços, LC 123/06 e alterações posteriores).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na plataforma LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228 ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos, visando atender as secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1.1 - A licitante vencedora será responsável pela carga, transporte e descarga dos produtos licitados e todas as implicações que advirem destes atos, não podendo a administração ser questionada a este respeito em qualquer foro legal.

1.1.2 - A avaliação da qualidade do produto será feita pelo Secretário requisitante, não excluindo a responsabilidade da empresa fornecedora ou o distribuidor, pela qualidade do produto entregue que deverá ser dentro dos limites estabelecidos em Lei.

1.2 – Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento requisitante, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 - Para critério de julgamento será apreciado o menor preço por item.

1.4 - Nos preços deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.4 – O Pregoeiro e equipe de apoio poderão, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

1.5 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede da empresa esteja localizada a uma distância de **de até 100 KM** do Município de Água Comprida/MG) e que possua logística de entrega no endereço indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento. A conferência de localização se dará mediante o endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através de consulta via internet, no site da Receita Federal do Brasil, onde que, não serão credenciadas as empresas licitantes, cuja sede, matriz ou filial, estejam registradas em localidades acima da quilometragem definida para participação. Conforme justificativa constante no TR.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo de validade da ARP vigorará a partir da sua assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - VIGÊNCIA DA ARP – POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos da lei 14.133/21, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período (mais 1 ano), totalizando no máximo 2 anos, desde que se comprove a vantagem para a Administração Pública e se formalize por termo aditivo. A prorrogação não é automática e exige análise de preço vantajoso e condições do mercado. A grande maioria dos Tribunais de Contas e para Advocacia Geral da União (AGU) já se manifestaram pela possibilidade da renovação do quantitativo registrado quando prorrogada a ARP. O Parecer **n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, aborda a possibilidade de renovar as quantidades de itens registrados em uma Ata de Registro de Preços (ARP), caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de Licitações — Lei nº 14.133/2021. Diversos órgãos jurídicos convergem no entendimento de que essa renovação é juridicamente viável:

EMENTA: LICITAÇÕES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO. ANUALIDADE. DEVER DE TRANSPARÊNCIA. REQUISITOS. I - Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

A título de exemplo, esse é o mesmo entendimento do TCE-SC: “O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) consolidou entendimento sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de atas de registro de preços acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente pactuados. A [decisão n. 913/2025](#) foi proferida em resposta à consulta formulada pela Prefeitura de Navegantes”. O entendimento reforça que a renovação dos quantitativos não se caracteriza como acréscimo contratual, mas sim como extensão da relação já estabelecida, desde que haja regulamentação específica do ente ou consórcio público autorizando a prática.

Entretanto, o entendimento do TCE-MG é pela impossibilidade da renovação do quantitativo, conforme consulta realizada pelo próprio município de Água Comprida (consulta 1177676). Houve o seguinte questionamento: - Considerando o disposto no artigo 84 da lei 14.133/21, sendo feita a prorrogação da ARP é possível haver a renovação das quantidades registradas, ou prorroga-se apenas a vigência mantendo a quantidade inicialmente registrada?

Cuja resposta foi de que Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, em relatório de peça 6, concluiu que há deliberação deste Tribunal sobre a matéria na Consulta 1128010, julgada em 11/10/2023, de relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão. A consulta fixou tese no sentido de que havendo prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Portanto, ainda que a grande maioria da doutrina e tribunais de contas seja pela possibilidade de renovação do quantitativo quando da prorrogação da ARP, considerando a posição do TCE-MG, ao qual o município se submete, temos pela impossibilidade da renovação do quantitativo. Assim, ainda que feita a prorrogação, nos termos do art. 84 da lei, deve ser considerado apenas o saldo remanescente.

Logo, visando atender os princípios licitatórios, dentre os quais destacamos a eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia e da economicidade; considerando o custo e morosidade para realização de um processo licitatório, cujo atraso pode comprometer a prestação do serviço público, o processo deverá ser realizado tendo a ARP vigência inicial de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01. Assim, o quantitativo levantado foi feito para um período de 02 anos (prazo inicial + prorrogação). Devendo contar de forma clara no termo de referência e edital essa informação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Sendo possível a prorrogação de sua vigência, considerando apenas o saldo remanescente, desde que: - previsão expressa no edital da licitação e na ata; - planejamento adequado, com inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA); - análise técnica fundamentada sobre a demanda; - comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preços; - concordância expressa do fornecedor; e - formalização por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da ata.

2.1.2 - DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante da possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando apenas o saldo remanescente, desde que atendidas as condições acima, fica garantido ao detentor da ARP o direito ao reajuste de preços, nos termos do art. 25, III do Decreto 11.462/23 (Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#)). Tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

2.2 – O fornecimento ocorrerá após assinatura da ARP e expedição da ordem de fornecimento, nos termos definidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.3 - Tratando-se de Posto de Combustível, o abastecimento se dará sempre que necessário, devendo o veículo / motorista apresentar a Autorização. Tratando-se de distribuidora, a entrega será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis mediante solicitações via ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Departamento requisitante

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de **Água Comprida-MG**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Diário Eletrônico da Associação Mineira de Município, em como no sítio eletrônico do Município através do endereço eletrônico <https://aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente ME/EPP/MEI regularmente estabelecidas no País, que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos. Nos itens 29, 30 e 31 será possibilitada a ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5.1.3. Para fins de concessão dos benefícios previsto neste edital e na LC 123/06, consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.1.4 - Para os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Devem estar regularmente cadastradas junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: **<www.licitanet.com.br>**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITANET** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico. c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

5.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo V da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.5 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.6 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; c) Que tenha sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Água Comprida – MG, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos respectivos Cadastros de Fornecedores ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; d) Estrangeiras que não funcionem no País”.

5.3.1 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão constantes no site <http://www.licitanet.com.br>

5.6. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via sistema Licitanet: (<https://licitanet.com.br/processos.html>).

6.2 – Para apresentação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos não é necessário estar previamente cadastrado no sistema da Licitanet.

6.3- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e no portal Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o limite estabelecido na cláusula anterior.

6.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, serão promovidas as alterações pertinentes e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.7. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos que não sejam na forma eletrônica no sistema, ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo impugnador.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

6.8. No site da Prefeitura e no Licitanet serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

9.1. O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 2512-6500 ou pelo e-mail **forneecedor@licitanet.com.br**.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.2.1 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.2.2 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.2.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma acima possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.1 - Serão considerados intermediários os lances: I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.1 – O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Caso haja, o intervalo mínimo de lances será o previsto no Licitanet.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11.13 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração Municipal poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

11.14.1 - A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta “**ON-LINE**” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

A) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

B) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

C) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

D) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

12.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.6 - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e modelo** (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de três casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca e modelo (se foro caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

f) **preço unitário e total de item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive frete, carga e descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “Marca” e “modelo” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.1.1 - **É proibido a utilização de quaisquer expressão ou termo que identifique o licitante na propostas a ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação.** No caso de utilização de marca própria, deverá ser colocado o termo “próprio” ou outro similar.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou servidor por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

14.2 – Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato **CLÁUDIO MANOEL DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Infraestrutura.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, com base na(s) NFs que devem obrigatoriamente acompanhar os itens, após devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**. Somente após serem entregues as NFs ao Município, iniciar-se o prazo de pagamento acima.

15.2 – As NFs deverão ser enviadas para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

15.3 - **Na fatura (nota fiscal) deverá constar** o número do respectivo processo licitatório e do contrato, a que Departamento se refere, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

15.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

16 – DA HABILITAÇÃO

16 - Na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da lei 14.133/23:

A) Habilitação Jurídica e documentos complementares:



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.1.1 - Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 – **ME/EPP**: comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

16.3.1 – ME/EPP: Para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.4 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

16.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.6 -Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando de que atendem aos requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

16.7 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B) Regularidade Fiscal e trabalhista:

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.12- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.13 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.14 - Prova de inscrição no a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

16.15 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos. Salvo as certidões que por sua natureza só possam ser emitidas em nome da matriz.

16.16 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

16.17 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva junto com comprovação que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.6 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata item 16 desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.7 - O licitante será convocado para manifestar previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

18.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.11 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.15 - As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor em razão da fase de lances, deverão enviar via sistema novas propostas por escrito contendo os preços unitários dos itens por elas vencidos. Caso trate-se de item único, poderá ser dispensado o envio da proposta atualizada, haja vista consta o valor final do item nos relatórios gerados pelo sistema Licitanet.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo mínimo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões, sendo facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

19.1.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.6. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.9. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

20.1. Fica designado como local para assinatura da ARP a Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, situada à Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro, no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228.

20.1.1 – A ARP ou contrato poderão ser assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o contrato / ARP, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação. Podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

20.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

FUNCIONAMENT DA SECR. DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00 224 Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14133/21.;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1 - O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; II - extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: a) risco à prestação de serviços essenciais; b) necessidade de



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4 - A sanção prevista no inciso II, será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ARP licitado ou celebrado com contratação direta, ou na falta desse, do valor da homologação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

25.3 - A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.4 - A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

25.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7 - A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida – MG, autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

27.2 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos previstos no art. 147 da lei 14.133/21.

27.1.1 – Da decisão sobre a revogação ou anulação da licitação, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

27.1.2. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Água Comprida –MG.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.7 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21 bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **Município**.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

Água Comprida/MG, 11 de março de 2026.

GILBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e Gestão Pública



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO ME/EPP

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e que atende aos requisitos de habilitação.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO COM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição dos itens que atenderá o Município de Água Comprida.

1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos, visando atender as secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município. Trata-se de itens de natureza comum.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	50	UN	ACABAMENTO DE REGISTRO 1/2 PEQUENO
2.	20	UN	ACABAMENTO REGISTRO 1.1/2 GRANDE
3.	40	UN	ACABAMENTO REGISTRO 3/4 PEQUENO
4.	20	UN	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA COMUM
5.	20	UN	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO
6.	20	UN	ADAPTADOR 3/4 GALVENIZADO
7.	80	UN	ADAPTADOR LR CURTO 25X3/4
8.	30	UN	ADAPTADOR LR CURTO 50X1.1/2 COLA /ROSCA
9.	20	UN	ADAPTADOR LR CURTO 60X2 COLA/ROSCA
10.	20	UN	ADAPTADOR PARA FILTRO E TORNEIRA
11.	20	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 1.1/2
12.	80	UN	ADESIVO PVC 175 COM PINCEL
13.	80	UN	AGUARRAS - 5 LITROS
14.	400	UN	ARGAMASSA 20 KG AC I
15.	400	UN	ARGAMASSA 20 KG AC II
16.	400	UN	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO AC III
17.	50	UN	ASSENTO SANITARIO



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

18.	50	UN	BACIA CAIXA ACOPLADA -BRANCO
19.	50	UN	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCO
20.	150	UN	BARRAS DE CANO 3/4 GALVANIZADO 6M
21.	150	UN	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2
22.	150	UN	BASE REGISTRO GAVETA 1 1/2
23.	150	UN	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4
24.	10.000	UN	BLOCO DE CIMENTO 15X19X40 CM
25.	10.000	UN	BLOCOS CANALETAS 15X19X40 CM
26.	100	UN	BOLSA ESPUDE LIGACAO P/ VASO
27.	30	UN	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40CM
28.	100	UN	BROXA PARA PINTURA REDONDA
29.	100	UN	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA
30.	150	UN	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100X50
31.	150	UN	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100X75
32.	150	UN	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150X10
33.	150	UN	BUCHA REDUCAO ESGOTO 200X150
34.	150	UN	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40
35.	150	UN	BUCHA REDUCAO ESGOTO 75X50
36.	50	UN	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X1/2
37.	50	UN	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 25X20
38.	3000	M	CABO PP 2X2,5 MM
39.	3000	M	CABO PP 3X2,5 MM
40.	2000	M	CABO PP 3X6 MM
41.	2000	M	CABO PP 4X4 MM
42.	50	UN	CAIXA 30X30 PASSAGEM
43.	50	UN	CAIXA D AGUA PLASTICA 500 LITROS
44.	50	UN	CAIXA D'AGUA PLASTICA 1000 LITROS
45.	100	UN	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS -BRANCO
46.	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUICAO
47.	50	UN	CAIXA DE GORDURA 250X200
48.	50	UN	CAIXA DE GORDURA 300X500



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

49.	100	UN	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 EXTERNO
50.	100	UN	CAIXA FERRO 2X4 EXTERNO
51.	50	UN	CAIXA PADRAO CM2
52.	50	UN	CAIXA SINFONADA CS2 10X12
53.	50	UN	CAIXA SINFONADA CS2 15X15
54.	800	SACOS	CAL HIDRATADO 20 KG
55.	800	SACOS	CAL PINTURA 8 KG
56.	100	M	CANALETA DUPLA FACE 20X10
57.	50	UN	CAP ESGOTO 100 MM
58.	40	UN	CAP ESGOTO 150 MM
59.	30	UN	CAP ESGOTO 200 MM
60.	30	UN	CAP ESGOTO 75 MM
61.	50	UN	CAP ESGOTO DN 50
62.	50	UN	CAP ROSCAVEL 1.1/2
63.	50	UN	CAP SOLDABEL 20
64.	50	UN	CAP SOLDABEL 25
65.	50	UN	CAP SOLDABEL 50
66.	20	UN	CATALIZADOR P/ MASSA PLASTICA
67.	30	UN	CHUVEIRO 220 VTS
68.	30	UN	CHUVEIRO DUCHA 110 VTS
69.	20	UN	CILINDRO FECHADURA EMBUTIR
70.	2.500	UN	CIMENTO CP II F 32 SACO 50 KG
71.	20	LATA	COLA TAPECEIRO – LATA 900 ML
72.	50	UN	COLA ARALDITE 16G
73.	50	UN	COLA BRANCA EXTRA 1000 GR
74.	200	M	CORDA POLIESTER 10MM
75.	200	M	CORDA POLIESTER 12 MM (M)
76.	200	M	CORDA POLIESTER 4 MM (M)
77.	200	M	CORDA POLIESTER 6 MM (M)
78.	200	M	CORDA POLIESTER 8 MM (M)
79.	1000	M	CORDAO PARALELO 1,5 (M)



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

80.		1000	M	CORDAO PARALELO 2X2,5MM (M)
81.		50	M	CORRENTE 5 MM (M)
82.		50	M	CORRENTE 8 MM (M)
83.		50	M	CORRENTE GALV 16.0 MM (M)
84.		50	UN	CURVA LONGA 90 ESGOTO 100
85.		50	UN	CURVA LONGA 90 ESGOTO 150
86.		50	UN	CURVA LONGA 90 ESGOTO 200
87.		50	UN	CURVA LONGA 90 ESGOTO 40
88.		50	UN	CURVA LONGA 90 ESGOTO 50
89.		50	UN	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 20
90.		50	UN	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 25
91.		50	UN	CURVA LONGA 90 SOLDAVEL 50
92.		50	UN	CURVA PVC ESGOTO 100
93.		50	UN	CURVA PVC ESGOTO 150
94.		100	UN	CURVA PVC ESGOTO 40
95.		100	UN	CURVA PVC ESGOTO 50
96.	1	100	UN	CURVA PVC ESGOTO 75
97.	1	100	UN	CURVA PVC SOLDAVEL 20
98.	1	100	UN	CURVA PVC SOLDAVEL 25
99.	1	100	UN	CURVA PVC SOLDAVEL 50
100.	1	60	UN	DISJUNTOR BIFASICO 32 AMPERES DIN 2X32
101.	1	60	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES 2X40
102.	1	30	UN	DISJUNTOR MONO 25 A DIN
103.	1	60	UN	DISJUNTOR MONO 32 A DIN
104.	1	20	UN	DISJUNTOR MONO 63 TRIFASSICO DIN
105.	1	30	UN	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25 AMPERES DIN 1X25
106.	1	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES 3X100
107.	1	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES 3X63
108.	1	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A C 3KA
109.	1	40	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR MONOFASICO 25 AMPERES 1X25
110.	1	40	UN	DISJUNTORES BIFASICO 25 AMPERES DIN 2X25



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

111.	2	50	UN	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM
112.	2	50	LATAS	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS
113.	2	10	PCT	ESPAÇADOR COMUM 2 MM – 100 unid
114.	2	40	UN	ESPUMA EXPANSIVA – 500 ml
115.	2	30	UN	FECHADURA CAIXAO
116.	2	30	UN	FECHADURA EXTERNA ESTREITA
117.	2	50	UN	FECHADURA TAMBOR
118.	2	30	UM	FIO 1,5 MM FLEXIVEL-100 M
119.	2	20	UN	FIO 10 MM FLEXIVEL - 100 M
120.		30	UN	FIO 2,5 MM FLEXIVEL- 100 M VERMELHO
121.	2	20	UN	FIO 2,5 MM PRETO – 100 M
122.	2	20	UN	FIO 4 MM FLEXIVEL - 100 M
123.	2	20	UN	FIO 6 MM FLEXIVEL -100 M
124.	2	100	M	FIO DROPS PARA TELEFONE 4 FIO
125.	2	50	UN	FITA CREPE 18MMX50M
126.	2	50	UN	FITA CREPE 25 MM X 50 M..
127.	2	50	UN	FITA DUPLA FACE 19MMX2M
128.	2	20	UN	FITA MULTIUSO 0,40X10 M (MANTA TERMICA)
129.	2	20	UN	FITA SINALIZADORA ZEBRADA 150 MT
130.	2	50	UN	FLANGE SOLDAVEL 20MM
131.	2	50	UN	FLANGE SOLDAVEL 25MM
132.	2	50	UN	FLANGE SOLDAVEL 50MM
133.	2	10	UN	FORMAO 1/2 ACO
134.	2	50	LATAS	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18L
135.	2	10	UN	GRAFITE SPRAY 300 ML
136.	2	60	UN	INTERRRUPTOR DE 3 BATIDAS SIMPLES EMBUTIR EXTERNA COM CAIXA
137.	2	60	UN	INTERRUPTOR 1 BATIDA CONJUGADA COM TOMADA 10 AMPERES DE EMBUTIR
138.	2	60	UN	INTERRUPTOR DE 1 BATIDA DE EMBUTIR
139.	2	60	UN	INTERRUPTOR DE 1 BATIDA EXTERNO
140.	2	60	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 3 BATIDAS



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

141.	2	40	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 1 BATIDA COM TOMADA
142.	2	40	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 1 BATIDA
143.	2	40	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 2 BATIDAS
144.	2	50	UN	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 20X1/2
145.	2	50	UN	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25X1/2
146.	2	50	UN	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25X3/4
147.	2	20	UN	JOELHO DE PVC 20MM 90°
148.	2	50	UN	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM 45°
149.	2	100	UN	JOELHO ESGOTO PVC 40MM 90°
150.	2	100	UN	JOELHO ESGOTO PVC 50MM 45°
151.	2	100	UN	JOELHO ESGOTO PVC 50MM 90°
152.	2	100	UN	JOELHO PVC SOLDABEL 20MM 45°
153.	2	100	UN	JOELHO PVC SOLDABEL 25MM 45°
154.	2	100	UN	JOELHO PVC SOLDABEL 25MM 90°
155.	2	50	UN	JUNCAO ESGOTO 100
156.	2	50	UN	JUNCAO ESGOTO 150
157.	2	50	UN	JUNCAO ESGOTO 200
158.	2	200	UN	LAMPADA 15 WTS LED BULBO
159.	2	200	UN	LAMPADA 20 WATS BULBO LED
160.	2	200	UN	LAMPADA DE 50 WTS LED BULBO
161.	2	100	UN	LAMPADA LED TUBULAR 18 W
162.		30	UN	LAVATÓRIO COMPLETO C/ COLUNA
163.	2	10	UN	LAVATORIO 46X56
164.		400	UN	LIGA 10 – 15 KG
165.	2	100	UN	LIXA D AGUA 100
166.		100	UN	LIXA FERRO 120
167.	2	100	UN	LIXA FERRO 180
168.	2	100	UN	LIXA FERRO 80
169.	2	10	UN	LONA PRETA 4 X 100 MT
170.	2	12	UN	LONA PRETA 6 X 100 MT



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

171.	2	50	UN	LUVA AZUL BUCHA LATAO 20X1/2
172.	2	50	UN	LUVA AZUL BUCHA LATAO 20X3/4
173.	2	50	UN	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25X3/4
174.	2	50	UN	LUVA CORRER ESGOTO 150
175.	2	50	UN	LUVA CORRER ESGOTO 200
176.	2	50	UN	LUVA CORRER ESGOTO100
177.	2	50	UN	LUVA CORRER SOLDABEL 20
178.	2	50	UN	LUVA CORRER SOLDABEL 25
179.	2	50	UN	LUVA CORRER SOLDABEL 50
180.	2	40	UN	LUVA ESGOTO 100
181.	2	30	UN	LUVA ESGOTO 150
182.	2	30	UN	LUVA ESGOTO 200
183.	2	100	UN	LUVA SOLDABEL 20
184.	2	100	UN	LUVA SOLDABEL 25
185.	2	100	UN	LUVA SOLDABEL 50
186.	2	20	UN	LUVA UNIAO SOLDABEL 20MM
187.	2	20	UN	LUVA UNIAO SOLDABEL 25 MM
188.	2	20	UN	LUVA UNIAO SOLDABEL 50 MM
189.	2	100	UN	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 1.1/2 1M
190.	2	50	UN	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXIVEL P/ TORNEIRA VASO 40C
191.	2	50	UN	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXIVEL P/ TORNEIRA VASO 60C
192.	2	20	M	MANGUEIRA JARDIM ½ - 30 M
193.	2	100	LATAS	MASSA ACRILICA 18 LTS
194.	3	50	UN	MASSA PLASTICA 1 KG
195.	3	10	GALÃO	NEUTROL 3,600 LT
196.	3	10	GALÃO	NEUTROL 18L
197.	3	200	UN	PLAFLON PLASTICO E 27 BRANCO
198.	3	100	PCT	PALHA DE ACO Nº 1
199.	3	100	PCT	PALHA DE ACO Nº 2
200.	3	30	UN	PINCEL 1 POLEGADA
201.	3	30	UN	PINCEL 1/2 POLEGADA



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

202.	3	30	UN	PINCEL 2 POLEGADA
203.	3	30	UN	PINO MACHO 10 AMPERES
204.	3	30	UN	PINO MACHO 20 AMPERES
205.	3	30	UN	PINO MACHO 2P+T 30 AMPERES INDUSTRIAL
206.	3	20	UN	PLUG ROSCAVEL 1 1/2
207.	3	20	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2
208.	3	20	UN	PLUG ROSCAVEL 3/4
209.	3	30	UN	PLUGUE FEMEA DE 03 PINOS 20 AMPERES BRANCO
210.	3	30	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MAO SEM CAMARA
211.	3	100	PCT	PREGO RETORCIDO TELHA 1 KG
212.	3	20	KG	PREGOS C/ CABECA 15X15 (KG)
213.	3	20	KG	PREGOS COM CABECA 17X21 (KG)
214.	3	20	KG	PREGOS COM CABECA 18X27 (KG)
215.	3	20	KG	PREGOS COM CABECA 20X30 (KG)
216.	3	20	KG	PREGOS COM CABECA 22X42 (KG)
217.	3	10	UN	QUADRO BARRAMENTO TRIPOLAR P 24 DISJUNTORES
218.	3	50	UN	REFLETOR 100 WTS
219.	3	50	UN	REFLETOR 200 WTS
220.	3	50	UN	REFLETOR HOLOFOTES LED 400 W
221.	3	50	UN	REGISTRO C50 1/2
222.	3	50	UN	REGISTRO C50 3/4
223.	3	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20
224.	3	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25
225.	3	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50
226.	3	50	UN	REGISTRO PRESSAO 3/4 C50
227.	3	50	UN	REGISTRO PRESSAO COMUM 1/2
228.	3	200	KG	REJUNTE COLORIDO 1KG
229.	3	50	UN	RELE FOTOCELULA BIVOLT COM BASE
230.	3	50	KIT	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA
231.	3	30	UN	ROLO DE FITA AUTOFUSAO – 10 M
232.	3	30	UN	ROLO DE FITA ISOLANTE – 20 M



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

233.	3	40	UN	ROLO DE LA EXTRA 23 CM
234.	3	40	UN	ROLO ESPUMA 15CM
235.	3	40	UN	ROLO ESPUMA 23 CM COM CABO
236.	3	120	UN	SELADOR ACRILICO 18 LTS
237.	3	50	UN	SELADOR PARA MADEIRA 3,600 LTS
238.	3	100	UN	SELOTE TELHA FIBROCIMENTO 1,10X50
239.	3	50	UN	SIFAO DUPLO SANF. UNIVERSAL
240.	3	50	UN	SIFAO FLEXIVEL MOBYLLE MULTIUSO
241.	3	50	UN	SIFAO PLASTICO UNIVERSAL
242.	3	50	UN	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL
243.	3	30	UN	SILICONE INCOLOR 280 GR
244.	3	30	UN	SPRAY DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM 300 ML
245.	3	100	UN	T ESGOTO 100
246.	3	50	UN	T ESGOTO 150
247.	3	50	UN	T ESGOTO 200
248.	3	100	UN	T ESGOTO 50
249.	3	20	PEÇAS	TAMPA ESGOTO EM FERRO FUNDIDO 60 CM DESENVOLVIDA PARA ATENDER TRAFEGO INTENSO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS AGRICOLAS – COM ARO
250.	3	20	PEÇAS	TAMPA ESGOTO EM FERRO FUNDIDO 70 CM DESENVOLVIDA PARA ATENDER TRAFEGO DE VEICULOS AGRICOLAS – COM ARO
251.	3	30	UN	TE AZUL C/ BUCHA LATAO 20X1/2
252.	3	30	UN	TE AZUL C/ BUCHA LATAO 25X1/2
253.	3	40	UN	TE SOLDABEL 20
254.	3	40	UN	TE SOLDABEL 25
255.	3	40	UN	TE SOLDABEL 50
256.	3	40	UN	TE SOLDABEL 50X25
257.	3	15.000	UN	TELHA AMERICANA NATURAL
258.	4	1.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,4X1,10
259.	4	500	UN	TELHAS AMIANTO 3,66X1,10
260.	4	30	UN	THINNER - 5 L
261.	4	15.000	UN	TIJOLO 09X19X19



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

262.	4	15.000	UN	TIJOLO 14X19X29
263.	4	15.000	UN	TIJOLOS MACICO COMUM 18X09X5CM
264.	4	50	UN	TINTA LATEX ECONOMICA 3,600 LT
265.	4	120	UN	TINTA LATEX ECONOMICA ANTI-MOFO DE USO INTERNO E EXTERNO 18 LITROS CORES VARIADAS
266.		60	UN	TINTA LATEX EMBORRACHADA PARA AREAS EXTERNAS FACHADAS E DEMAIS AMBIENTES EXPOSTOS AOS INTEMPERIES – 3,6 L
267.	4	150	UN	TINTA LATEX PREMIUM ANTI-MOFO DE USO INTERNO E EXTERNO 18 LITROS
268.	4	20	UN	TINTA SPRAY 350 ml – cores variadas
269.	4	100	UN	TOMADA 10 AMPERES DE EMBUTIR
270.	4	100	UN	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA COM CAIXA
271.	4	100	UN	TOMADA 10 AMPERES
272.	4	100	UN	TOMADAS 20 AMPERES EXTERNA COM CAIXA
273.	4	30	UN	TOMADAS DUPLAS
274.	4	80	UN	TORNEIRA DE JARDIM ½ METAL
275.	4	40	UN	TORNEIRA DE PIA PARA BANCADA BICA MOVEL ½ - metal
276.	4	40	UN	TORNEIRA ESFERA ½ - metal
277.	4	30	UN	TORNEIRA LAVATORIO BAIXA ½ - metal
278.	4	30	UN	TORNEIRA PIA 18 CM ½ - metal
279.	4	30	UN	TORNEIRA TANQUE ½ - metal
280.	4	50	UN	TRINCHA 1 POLEGADA
281.	4	50	UN	TRINCHA ½ POLEGADA
282.	4	50	UN	TRINCHA 2 POLEGADA
283.	4	50	UN	TRINCHA 3/4
284.	4	50	UN	TUBO DE SILICONE 50 GR
285.	4	150	UN	TUBO ESGOTO 100MMX6MT
286.	4	150	UN	TUBO ESGOTO 150MMX6MTS
287.	4	150	UN	TUBO ESGOTO 200MMX6MT
288.	4	80	UN	TUBO ESGOTO 40MMX6MT
289.	4	80	UN	TUBO ESGOTO 50MMX6MT



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

290.	4	60	UN	TUBO SOLDAVEL 20 MM 6 METROS
291.	4	120	UN	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6 METROS
292.	4	120	UN	TUBO SOLDAVEL 50MM 6 METROS
293.	4	20	UN	VALVULA DESCARGA CROMADA
294.	4	30	UN	VALVULA INOX LAVATORIO
295.	4	30	UN	VALVULA PIA INOX
296.	4	10	UN	VALVULA RETENCAO 1.1/2
297.	4	10	UN	VALVULA RETENCAO ESGOTO 100
298.		30	UN	VEDA CALHA 285GR
299.	4	120	UN	VEDA ROSCA 18MM X 25MTS
300.	4	60	UN	VEDACIT (IMPERMEABILIZANTE) 18L
301.	4	50	UN	VERNIZ 3,600 LTS
302.		24	UN	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,80 L.D COM PORTAL
303.		24	UN	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,80 L.E COM PORTAL
304.		24	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 L.D COM PORTAL
305.		24	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 L.E COM PORTAL
306.		200	UN	COLUNA ARMADA DE FERRO 8 MM 17X17CM – 6 M
307.		600	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE MINERAL PARA DAR LIGA EM REBOCO – 18 l

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção reveste-se de inequívoco interesse público, sendo medida essencial para que a Administração Municipal possa cumprir seu dever de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública.

A demanda por esses insumos é contínua e diversificada, atendendo às necessidades rotineiras das diferentes Secretarias Municipais. A falta de materiais básicos compromete a execução de reparos preventivos e corretivos, ocasionando danos ao patrimônio público e impactos diretos na prestação dos serviços à população.

Ressalta-se que a manutenção preventiva é comprovadamente mais eficiente e econômica do que a manutenção corretiva emergencial, pois permite a solução imediata de pequenos problemas, evitando a deterioração das estruturas e custos mais elevados no futuro.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Cumpre destacar que o dever de zelar pelo patrimônio público impõe à Administração a obrigação de assegurar condições adequadas de uso, segurança e conservação de seus imóveis e instalações. Dessa forma, o presente estudo técnico preliminar é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:

É necessário fazer-se claro que, devido à natureza comum dos itens a serem adquiridos, as opções de mercado diferenciadas são limitadas. Além disso, no contexto da administração e gestão pública, a aquisição desses materiais é geralmente realizada por meio de licitação PREGÃO, utilizando o sistema de registro de preços. O sistema de registro de preços poderá, na forma, de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexorabilidade e da dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais um órgão ou entidade. Como solução, optou-se pela licitação por item

O critério fundamental para a escolha dos materiais é o princípio da necessidade e da padronização, visando a maior economia de escala e a racionalização da gestão de estoques. Foram incluídos os materiais de uso contínuo e recorrente pela Prefeitura de Água Comprida, utilizados na manutenção rotineira de prédios públicos, reparos emergenciais e pequenas obras. O critério para a definição das quantidades foi a estimativa de consumo, fundamentada no histórico e na projeção de uso. A definição dos itens é guiada pela recorrência e padronização. A definição das quantidades é guiada pelo histórico de consumo e a projeção de demandas das secretarias, ambos requisitos para demonstrar a viabilidade e a adequação da solução escolhida (RP)

Nos termos da lei 14.133/21, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período (mais 1 ano), totalizando no máximo 2 anos, desde que se comprove a vantagem para a Administração Pública e se formalize por termo aditivo. A prorrogação não é automática e exige análise de preço vantajoso e condições do mercado. A grande maioria dos Tribunais de Contas e para Advocacia Geral da União (AGU) já se manifestaram pela possibilidade da renovação do quantitativo registrado quando prorrogada a ARP. O Parecer **n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, aborda a possibilidade de renovar as quantidades de itens registrados em uma Ata de Registro de Preços (ARP), caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de Licitações — Lei nº 14.133/2021. Diversos órgãos jurídicos convergem no entendimento de que essa renovação é juridicamente viável:



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

EMENTA: LICITAÇÕES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO. ANUALIDADE. DEVER DE TRANSPARÊNCIA. REQUISITOS. I - Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

A título de exemplo, esse é o mesmo entendimento do TCE-SC: “O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) consolidou entendimento sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de atas de registro de preços acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente pactuados. A [decisão n. 913/2025](#) foi proferida em resposta à consulta formulada pela Prefeitura de Navegantes”. O entendimento reforça que a renovação dos quantitativos não se caracteriza como acréscimo contratual, mas sim como extensão da relação já estabelecida, desde que haja regulamentação específica do ente ou consórcio público autorizando a prática.

Entretanto, o entendimento do TCE-MG é pela impossibilidade da renovação do quantitativo, conforme consulta realizada pelo próprio município de Água Comprida (consulta 1177676). Houve o seguinte questionamento: - Considerando o disposto no artigo 84 da lei 14.133/21, sendo feita a prorrogação da ARP é possível haver a renovação das quantidades registradas, ou prorroga-se apenas a vigência mantendo a quantidade inicialmente registrada?

Cuja resposta foi de que Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, em relatório de peça 6, concluiu que há deliberação deste Tribunal sobre a matéria na Consulta 1128010, julgada em 11/10/2023, de relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão. A consulta fixou tese no sentido de que havendo prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Portanto, ainda que a grande maioria da doutrina seja pela possibilidade de renovação do quantitativo quando da prorrogação da ARP, considerando a posição do TCE-MG, ao qual o município se submete, temos pela impossibilidade da renovação do quantitativo. Assim, ainda que feita a prorrogação, nos termos do art. 84 da lei, deve ser considerado apenas o saldo remanescente.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Logo, visando atender os princípios licitatórios, dentre os quais destacamos a eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia e da economicidade; considerando o custo e morosidade para realização de um processo licitatório, cujo atraso pode comprometer a prestação do serviço público, o processo deverá ser realizado tendo a ARP vigência inicial de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01. Assim, o quantitativo levantado foi feito para um período de 02 anos (prazo inicial + prorrogação). Devendo contar de forma clara no termo de referência e edital essa informação.

Sendo possível a prorrogação de sua vigência, considerando apenas o saldo remanescente, desde que: - previsão expressa no edital da licitação e na ata; - planejamento adequado, com inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA); - análise técnica fundamentada sobre a demanda; - comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preços; - concordância expressa do fornecedor; e - formalização por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da ata.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação constituem condições indispensáveis para que a solução proposta atenda plenamente à finalidade contratual, devendo esta observar os seguintes critérios:

- Os materiais a serem adquiridos deverão ser **novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada** e estar em **conformidade com as normas técnicas vigentes no país**, assegurando a **segurança, durabilidade e desempenho adequado** das obras e reparos realizados.
- Todos os produtos deverão atender, no que couber, às **Normas Técnicas Brasileiras (NBRs)** aplicáveis, emitidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, ou por outras entidades credenciadas junto ao **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**.
- As especificações detalhadas de cada item (como cimento, areia, brita, revestimentos, tintas, entre outros) serão definidas no **Termo de Referência**, devendo prever **padrões mínimos de desempenho** quanto à resistência, durabilidade, acabamento e adequação ao uso em edificações e infraestrutura públicas.
- O fornecedor deve garantir o fornecimento dos produtos ao longo da vigência do contrato.
- O prazo de entrega dos bens será de até 05 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. Prazo esse adequado para entrega do objeto licitado. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:00 as 16:30 h, localizado na Praça Carolina de Almeida, 06, centro ou outro local indicado pelo Município dentro de sua sede.
- O fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

- O fornecedor deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede da empresa esteja localizada a uma distância **de até 100 KM** do Município de Água Comprida/MG) e que possua logística de entrega no endereço indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento. A conferência de localização se dará mediante o endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através de consulta via internet, no site da Receita Federal do Brasil, onde que, não serão credenciadas as empresas licitantes, cuja sede, matriz ou filial, estejam registradas em localidades acima da quilometragem definida para participação.

A delimitação de instalação da CONTRATADA justifica-se, pois, o Município não trabalha com sistema de estoques, necessitando de agilidade e eficiência na manutenção dos prédios públicos, que muitas vezes são urgentes.

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabelece uma regra geral contra a restrição geográfica. O art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente a inclusão de cláusulas ou condições nos atos de convocação que: "(...) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes (...)". Essa vedação visa assegurar a competitividade e a isonomia entre os licitantes, princípios basilares da licitação pública.

Os Tribunais de Contas entendem que a restrição geográfica, inclusive em relação à distância, só pode ser admitida de forma excepcional e quando estritamente necessária à execução satisfatória do contrato, devendo ser comprovada a pertinência técnica e a razoabilidade. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) possui entendimento consolidado (Prejulgado de Tese com caráter normativo - Processo nº 1167118) de que a limitação é, em regra, irregular, mas pode ser admitida, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do licitante vencedor (como depósito, filial, etc.), desde que: Indispensável à execução satisfatória do contrato; Justificada na fase interna (ETP/Termo de Referência/Projeto Básico), com base nas particularidades do objeto licitado; Comprovada a pertinência técnica da restrição; Atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

O TCE-MG já reconheceu a possibilidade de restrição territorial em casos onde a logística é crucial, como a contratação de fornecimento de combustível ou serviços de manutenção veicular, onde a localização próxima é vital para a agilidade, redução de custos logísticos e fiscalização. Embora não



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

seja material de construção, o princípio é o mesmo: a localização é um fator de execução e economicidade (TCE/MG, Denúncia 1102371, Relator Conselheiro Substituto Telmo Passareli). O Município não tem como dispor de estoque de todos os itens, muitas vezes precisa-se de itens de pequeno valor de forma rápida para atender alguma emergência, logo, imprescindível a proximidade da empresa e agilidade na entrega.

Para o Registro de Preços de material de construção da Prefeitura de Água Comprida, a justificativa para a limitação de distância máxima deve ser estritamente ligada à natureza dos materiais e às necessidades logísticas do Município.

Critério	Justificativa Técnica para Limitação (Se Necessária)
Prazos e Urgência	<i>Necessidade de pronta-entrega para atendimento de demandas emergenciais de manutenção (ex: reparos urgentes em escolas, postos de saúde, vias). Um fornecedor muito distante comprometeria a agilidade e a continuidade do serviço público.</i>
Natureza dos Materiais	<i>Material de grande volume ou peso (cimento, areia, brita, telhas, vergalhões) que implica alto custo de frete e exige veículos específicos. Fornecedores distantes tendem a embutir fretes que anulam a economicidade da Ata de RP, resultando em um preço final antieconômico para o município. A distância máxima visa assegurar que os custos logísticos sejam razoáveis e vantajosos.</i>
Economicidade	<i>Evitar que o custo do frete/transporte torne a aquisição mais onerosa do que a compra no mercado local, mesmo com um preço unitário teoricamente menor. A limitação geográfica deve ser o raio a partir do qual o custo logístico se torna desvantajoso para a Administração.</i>
Fiscalização	<i>Facilidade na fiscalização do fornecimento e na troca ou devolução imediata de materiais danificados ou em desacordo com as especificações (logística reversa). Uma distância excessiva dificulta a gestão do contrato e a aplicação de sanções em caso de descumprimento.</i>

Assim, Considerando a natureza do objeto – aquisição de materiais de construção de grande volume e peso, e a necessidade de atendimento a demandas urgentes de manutenção predial e obras de pequeno porte, que exigem **pronta-entrega**, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, e em observância ao princípio da economicidade (art. 5º, V, da Lei nº 14.133/2021), fica estabelecida como requisito de execução contratual que o licitante vencedor possua sede, filial, depósito ou centro de distribuição devidamente comprovado a uma distância máxima de 100 km da sede da Prefeitura Municipal de Água Comprida, medida por vias rodoviárias trafegáveis. Esta restrição, de caráter excepcional, visa assegurar a viabilidade logística e a vantajosidade econômica da



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

contratação, nos termos da jurisprudência do TCE-MG (Processo nº 1167118)." Esse cálculo da distância máxima (100 km) foi com base em uma **pesquisa** de mercado de fretes e custos logísticos para os itens de maior volume, onde em referida distância existem várias cidades: Uberaba, Conceição das Alagoas, Igarapava, Miguelópolis, Guaíra.

6 . VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

O prazo de entrega dos bens será de até 05 dias após o recebimento da ordem de serviço. Prazo esse adequado para entrega do objeto licitado. A entrega deverá ser feita por conta da contratada no Almoarifado da Prefeitura (Praça Carolina de Almeida, 06, centro) ou outro local indicado pelo Município, dentro de sua sede, no horário das 08 as 17h.

Deverá transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas. Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

8 - DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

O recebimento do material será feito PROVISORIAMENTE no Almoarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite: a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal; b) O responsável pelo Almoarifado de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor receberá o material para verificação da quantidade de volumes, exatidão entre o material pedido, o constante na Nota Fiscal e o entregue.

Após esse recebimento provisório, o material será encaminhado a Secretaria requisitante, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fazer conferência detalhada dos itens recebidos, quando então ocorrerá o recebimento DEFINITIVO.

O Recebimento provisório do material não implica em aceitação do mesmo.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Encontrando irregularidades no material recebido, a Secretaria Requisitante fixará o prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao fornecedor, para correção.

Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

A Secretaria Municipal de Almoxarifado ou o Requisitante rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9–MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada responderá pelas consequências por seu descumprimento total e parcial.

Deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11. LOCAL E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ITENS

O prazo de entrega dos bens será de até 05 dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Prazo esse adequado para entrega do objeto licitado. A entrega deverá ser feita por conta da contratada no Almojarifado da Prefeitura (Praça Carolina de Almeida, 06, centro) ou outro local indicado pelo Município, dentro de sua sede, no horário das 08 as 17h.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/21..

Sendo possível a prorrogação de sua vigência por mais 12 meses, considerando apenas o saldo remanescente, desde que: - previsão expressa no edital da licitação e na ata; - planejamento adequado, com inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA); - análise técnica fundamentada sobre a demanda; - comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preços; - concordância expressa do fornecedor; e - formalização por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da ata.

13- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias subsequente a entrega da mercadoria, com base na(s) NFs que devem obrigatoriamente acompanhar os itens, após devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Deverá ser apresentado juntamente com as NFs relatório dos itens entregues durante o mês, com base nas Ordens de Fornecimento, ou documento equivalente, emitidos pelos Secretariais requisitantes.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, número do pedido de compras e o necessário “de acordo” da titular do Secretaria requisitante ou fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

Dotação orçamentária:

FUNCIONAMENT DA SECR. DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00 224 Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

O contratado é responsável por fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade acordados. Isso inclui garantir a frescura e a segurança dos alimentos, quantidade, qualidade, embalagem, rotulagem, e quaisquer outras características acordadas.

Deve entregar os produtos conforme os prazos estabelecidos no contrato. A pontualidade na entrega é essencial para garantir o funcionamento adequado da operação que depende desses suprimentos.

Os produtos devem ser embalados de forma adequada para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve ser segura, higiênica e capaz de preservar a frescura dos produtos.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

É responsabilidade do contratado garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com todas as regulamentações relevantes, como normas de segurança alimentar, regulamentações de saúde e segurança, e outras leis e regulamentos aplicáveis.

Deve garantir que os produtos sejam manuseados e armazenados de acordo com os padrões de higiene e segurança alimentar apropriados.

Se algum produto fornecido estiver fora do prazo de validade ou não estiver de acordo com as especificações do contrato, o contratado pode ser obrigado a substituí-lo sem custo adicional para o contratante.

O contratado pode ser responsável por fornecer suporte ao cliente, como assistência técnica para utensílios de cozinha ou orientação sobre o uso adequado dos produtos fornecidos.

O contratado pode ser obrigado a manter registros adequados de todas as transações relacionadas aos produtos fornecidos, incluindo registros de entrega, faturas e documentação de conformidade regulatória.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os produtos contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

18 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato **CLÁUDIO MANOEL DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Infraestrutura.

19 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para registro de preços.

Município de Água Comprida, 23 de janeiro de 2026.

Cláudio Manoel de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura